



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012212.2016

1ª PARTE: PREÂMBULO

A Prefeitura de Uruoca-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62.460-000, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 022/2017, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia aprazado para a abertura do Certame, será marcada nova data para a sessão pública.

- **MODALIDADE:** PREGÃO
- **FORMA DE LICITAÇÃO:** PRESENCIAL
- **CRITERIO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **DATA DE ABERTURA:** 03 DE FEVEREIRO DE 2017
- **HORA DA ABERTURA:** 14:30H - **HORARIO LOCAL**
- **LOCAL DO PREGÃO:** RUA JOÃO RODRIGUES, 139, CENTRO, URUOCA-CE - CEP: 62.460-000
- **ORGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cópia do edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço supra, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08 às 12 horas e serão entregues até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a abertura dos envelopes, bem como pelo site: www.tcm.ce.gov.br

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

1.2 Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV - Modelo de Procuração

Anexo V – Minuta Contratual

1.3 As rotas descritas no ANEXO I possuem a quilometragem a ser executada por dia letivo, onde será contratada empresa com veículos conforme descrição dos mesmos;





1.4 As rotas descritas no ANEXO I poderão no curso de contrato ser extintas, ampliadas ou reduzidas de acordo com a clientela escolar ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização ao contratado;

1.5 Empresa habilitada para o Transporte de Alunos deste Município, para o período letivo de 2017, será com veículo e motorista próprio, bem como todas as demais expensas da prestação do contrato, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para realização dos ITINERÁRIOS constantes no ANEXO I, que fazem parte deste Edital.

1.6 O combustível para abastecimento dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o Município de Uruoca-CE, através de certidão de adimplência fornecido pela Secretaria de Administração e Finanças – Setor de Arrecadação, Tributação e Fiscalização com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para abertura da licitação, no horário de funcionamento ao público das 08h horas às 12h e de 14h às 17h, sendo que deve ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente, devendo esta contida, tanto no envelope nº 02 de habilitação, bem como no credenciamento, em caso de descumprimento ou ausência do documento em um dos envelopes, ocasionará desclassificação da licitante;

a) Para emissão da Declaração de Adimplência deverá ser apresentado os seguintes documentos: Solicitação de requerimento de adimplência da empresa interessada, contrato Social e todos os aditivos, RG e CPF dos sócios, Cartão CNPJ, Procuração, RG e CPF do Procurador (caso seja procurador), todos os documentos devem estar devidamente autenticados e/ou reconhecido firma na forma da lei, a comissão não autenticará documentos, haja vista que é facultado em lei este tipo de autenticação;

2.3 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e também, todas aquelas elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo IV), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



decorrência de tal investidura;

3.3 O procurador ou representante legal somente poderá representar uma empresa.

3.4 A licitante deverá ainda no credenciamento, apresentar:

3.5 Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários

3.6 Fotos (em papel fotográfico e colorido) do espaço físico da empresa:

a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei;

b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante descredenciada.

3.7 A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados, até o dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA"

PREGÃO n.º 0012212.2016

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02 "HABILITAÇÃO"

PREGÃO n.º 0012212.2016

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

(Handwritten signatures and initials)



5. DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA (ENVELOPE nº 01)

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

5.1.1 Os licitantes poderão apresentar proposta de preços para mais de um itinerário.

5.1.2 Será vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo itinerário.

A proposta deve conter:

a) Dados da licitante: Razão social/nome, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e/ou CPF.

b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

c) Constar preço por km rodado, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais (sendo desprezadas as demais casas) contendo a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento;

d) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.

e) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com os de mercado.

5.2 Na formulação da Proposta de Preços os licitantes deverão considerar inclusos no valor todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, motorista, manutenção do veículo e combustível, por conta do licitante vencedor.

5.2.1 E também, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

5.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.4 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste edital e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta o Pregoeiro se julgar conveniente, poderá solicitar assessoramento técnico.

5.5 A pessoa jurídica (empresa) após ter sido declarada vencedora em mais de um itinerário não poderá desistir de nenhum, sob pena de perder o direito a contratação dos demais itinerários e ser declarada inidônea para contratar com a Administração.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.6 O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem inferior ao determinado pelo edital.

5.7 O preço final não poderá ultrapassar o limite discriminado no Orçamento Básico em poder do Pregoeiro Oficial, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento e,



caso o lote seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior a aquele limite. Caso não seja realizada a fases de lances verbais o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preços de referencia através de negociação.

6. DO PROCESSAMENTO

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão apresentar a documentação para o credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

6.3 Encerrado o credenciamento e aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 01), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela comissão em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posteriormente será realizada a rubrica das propostas por todos os licitantes presentes e credenciados, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

6.5 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço por lote, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º, da Lei 10.520 de 2002.

6.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

6.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

6.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 6.5.1 ou 6.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

6.5.1.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo desprezadas as demais casas.

6.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

6.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira



classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

6.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

6.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

6.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.

6.21 Os invólucros não abertos já rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos Licitantes presentes na sessão deste Pregão.

6.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

6.24 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

7.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de "Documentação":

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos sócios administradores ou titular, conforme o caso;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na junta comercial;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrados, em se tratando





de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº. 200 de 13 de setembro de 2002, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda federal e regularidade à seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual se seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda municipal de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão de Débitos Municipal;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao local onde o mesmo prestará os serviços;

g) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei nº. 12.440/11- DOU de 08/07/2011

i) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

j) DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA, expedida pelo Setor de Arrecadação, Tributação e Fiscalização do Município de Uruoca-CE, com emissão até 03 (três) dias úteis anterior a abertura do certame.

7.1.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro da Licitante junto ao DETRAN, conforme Artigo 109 do Código Nacional de Trânsito juntamente com a certidão negativa de Multas.

b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante já prestou serviços, da mesma natureza, com qualidade e pontualidade e deverá estar acompanhado de uma cópia autenticada do contrato pertinente e cópia autenticada do documento fiscal.

c) Declaração expressa sob as penas da Lei da empresa, de que os motoristas que farão o transporte escolar estão capacitados para tal.

d) Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a empresa se sujeita às condições do edital.

e) Fotos (em papel fotográfico e colorido) do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clareza que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei; A ausência das fotos comprobatórias tornará a



licitante inabilitada.

7.1.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINACEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.
- c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com emissão não inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;

7.1.1.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo em anexo
- b) declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração do item 7.4 (para quem quiser utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006).
- d) Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação;
- e) Declaração de que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do Contran;

7.1.1.6 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS VEICULOS:

- a) Apresentar no mínimo 40% da frota total dos veículos no nome da empresa, disponível para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os veículos e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, estado de conservação, e com a respectiva documentação do veículo – DUT atualizado.

7.1.1.7 DOCUMENTOS RELATIVOS AOS MOTORISTAS:

- a) Comprovação de vínculo empregatício entre o motorista e o proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou folha de pagamento, de no mínimo 25% dos motoristas, ou ainda, apresentação de declaração juntamente com o contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;
- b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E", do motorista responsável por cada automóvel;
- c) O motorista deve ter a idade igual ou maior a 21 (vinte e um) anos;

7.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada por tabelião.

7.3 Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº



123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 O licitante só poderá concorrer a mais de uma rota no mesmo turno, se apresentar documentação referente ao motorista e ao veículo conforme quantidade de rotas concorridas.

7.10 Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ, conforme o caso, apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.11 Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores para fins de habilitação, sendo dispensada sua autenticação em cartório.

7.12 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac símile, mesmo autenticadas.

7.13 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.14 Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.15 No dia da abertura dos envelopes toda a documentação que tenha data de validade, deverá estar dentro do prazo de validade.

7.16 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo hipótese do item 7.5.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro,



protocolado o original no Setor de Licitação, situado na Rua João Rodrigues, 139, centro- Uruoca-CE, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.

9.3 Os recursos e impugnações aviaados contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 No julgamento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.7 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado o original no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uruoca - CE, na Rua João Rodrigues, 139, centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas de segunda á sexta feira.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Uruoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O licitante ao sofrer penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% (cinco por cento) do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento. Poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

10.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pela não prestação dos serviços.

10.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

10.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstancias que ensejaram sua aplicação.



10.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

11. DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

11.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a Administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.4 Os contratos serão elaborados de conformidade com os padrões usuais de repartições, servindo de modelo a Minuta de Contrato em anexo, e dele farão parte integrantes, mesmo que não transcritos e desde que não o contrariem as especificações gerais, a proposta e os pareceres relacionados.

11.5 Para os serviços de transporte escolar, não será autorizado 100% (cem por cento da contratação) de subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade.

11.6 Sempre que houver alteração no número médio de dias fixados no contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

11.7 Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos empregados sob sua dependência e administração, a teor do que dispõe o artigo 71, da Lei nº 8.666/93. A quitação dos referidos encargos deverá ser comprovada trimestralmente junto ao órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato.

11.8 A vigência contratual será da data da assinatura do contrato até 31/12/2017.

Deverão ser observados os seguintes aspectos:

Os veículos deverão estar em bom estado de conservação;

Com dizeres "TRANSPORTE ESCOLAR" nas duas laterais e parte traseira;

Com extintor de incêndio;

Deverão estar disponíveis para o início imediato dos serviços após a assinatura do Contrato;

Poderá ocorrer flexibilização do horário das rotas.

Especificações das condições do motorista:



Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E";
Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2017 correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0601.12.361.0094.2.039- Manut. Prog. Nac. Apoio ao Trasn. Escolar-Ensino Fundamental

0601.12.361.0094.2.040- Manutenção das Atividades das Escolas da Rede de Ensino Fundamental

0601.12.362.0094.2.045- Manutenção do Ensino Medio- Trasn. Est

0601.12.362.0094.2.046- Manut. Prog.Nac. Apoio ao Transp. Escolar- Ensino Médio

0601.12.361.0094.2.041- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

0602.12.365.0039.2.056-FUNDEB- Educação Infantil-40%

0602.12.361.0040.2.054- FUNDEB- Ensino Fundamental – 40%

Elemento de gasto: 3.3.90.39.00

14 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento da quilometragem rodada no mês corrente será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e do atesto da respectiva NF/fatura, encaminhada ao setor de Tesouraria da CONTRATANTE.

14.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 Os serviços efetivamente realizados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato, constante em anexo deste edital.

15 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

16 DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



16.1 Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de ME ou EPP (Anexo III), e requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento.

16.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.4 Para efeito do disposto no subitem 16.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.1, serão convocadas as remanescentes que porventura não se enquadrem na hipótese do subitem 16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.4.5 O disposto no subitem 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4.6 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta/lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





- 17.1.1** O Pregoeiro se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso.
- 17.2** Para assinatura do contrato referente a este certame, os licitantes vencedores deverão apresentar veículos que atendam os requisitos constantes do Anexo I (Termo de Referência) – Relação de rotas/Veículos a serem contratados, sob pena de não assinarem o contrato.
- 17.3** Todas as declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes.
- 17.4** Fica assegurado à autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.5** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 17.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 17.8** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.
- 17.9** A Prefeitura Municipal de Uruoca reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 17.10** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Rodrigues, 139, centro- Setor de Licitações, Uruoca - CE, ou pelo Telefone (88) 3648.1078, no horário das 08:00 às 12:00. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.11** Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.12** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.
- 17.13** Se o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a Administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 17.14** Os contratos serão elaborados de conformidade com os padrões usuais de repartições, servindo de modelo a Minuta de Contrato em anexo, e dele farão parte integrantes, mesmo que não transcritos e desde que não o contrariem as especificações gerais, a proposta e os pareceres relacionados.
- 17.15** Sempre que houver alteração no número médio de dias fixados no contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.



17.16 Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos empregados sob sua dependência e administração, a teor do que dispõe o artigo 71, da Lei nº 8.666/93. A quitação dos referidos encargos deverá ser comprovada trimestralmente junto ao órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato.

17.17 É competente o foro do Município de Uruoca para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Uruoca – CE, 20 de janeiro de 2017.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRO

MONICA MATOS DE OLIVEIRA
MEMBRO/APOIO

ELIENE FIRMINO GOMES
MEMBRO/APOIO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE.

1.1- UNIDADE GESTORA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

1.2- Responsável pela coleta de proposta: Clovis Cunha Lima Filho (Coordenador de Compras - Portaria 018/2017).

2- JUSTIFICATIVA:

A presente prestação de serviços visa assegurar o transporte escolar para alunos da rede municipal, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas dos distritos e sede do município, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade nossa clientela escolar.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS POR LOTE

LOTE I							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 45 pessoas , motor com potência mínima 130 cv e cilindrada mínima de 0 ex, movido a diesel, com motorista.	manhã/tarde: Uruoca - Flores - Bom Sucesso - São Francisco - Larginhas - Bulandeira - Contorno do Açude - Uruoca.	215	90 km	16 km	6.59	5.50
LOTE II							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA

SETOR DE LICITAÇÃO



01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	manhã/ tarde: Barreiros - Caldeirão - Pedra Branca - Sítio Conceição - Santo Antonio - Pedra Branca - Barreiros.	215	39 km	----	4.96	-----
LOTE III							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	Tarde: Barreiros - Sítio Salgado - Barreiros.	215	10 km	----	4.96
LOTE IV							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	manhã: Uruoca - Carvalho - Campo Alto - Jurema - Uruoca.	215	40 km	08 km	4.96	4.59
LOTE V							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)



01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	manhã/tarde: Uruoca – Baixo - Morrinhos – Floresta - Cerca de Pedra - Uruoca.	215	78 km	12 km	4.96	4.59
LOTE VI							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	manhã: Uruoca – São Domingos – Sítio Almas-Uruoca.	215	09 km	08 km	4.96	4.59
LOTE VII							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	manhã/tarde: Uruoca – Barreiros- Uruoca.	215	-----	60 km	-----	4.59
LOTE VIII							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)

(Handwritten marks and signatures)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA

SETOR DE LICITAÇÃO



01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	tarde: Uruoca-Massapê - Uruoca.	215	----	88 km	-----	4.59
LOTE IX							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 45 pessoas , motor com potência mínima 130 cv e cilindrada mínima de 0ex, movido a diesel, com motorista.	manhã / tarde: Campanário - Várzea - Casinhas - Canta Galo - Boa Vista - Tapera - Sununga - Campanário.	215	----	90	-----	5.50
LOTE X							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	noite: Campanário - Várzea - Casinhas - Canta Galo - Boa Vista - Tapera - Sununga - campanário.	215	----	60	---	4.59
LOTE XI							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)

(Handwritten signatures and marks)



01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	manhã: Campanário - Várzea - Casinhas - Canta Galo - Campanário.	215	----	40	----	4.59
LOTE XII							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	MANHÃ: Campanário - Saco- Alto - Estreito- Campanário.	215	36	----	4.96	----
LOTE XIII							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	tarde: Campanário - Baliza - Campanário.	215	28	44	4.96	4.59
LOTE XIV							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA

SETOR DE LICITAÇÃO



01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	tarde/noite: Paracué - Bracotiara - Curral Velho- Paracué.	215	51 km	-----	4.96	----
LOTE XV							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	manhã/tarde: Paracué - Canto das Pedras - Água Suja - Paracué.	215	108 km	-----	4.96	----
LOTE XVI							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	manhã/tarde: Paracué - Batatão - Paracué.	215	42 km	----	4.96	----
LOTE XVII							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)



01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	noite: Paracuá – Batatão – Cantos das Pedras – Paracuá.	215	22 km	-----	4.96	-----
LOTE XVIII							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	noite: Paracuá – Bracotiara – Água suja – Canto das Pedras – Batatão – Paracuá.	215	26 km	-----	4.96	----
LOTE XIX							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 45 pessoas , motor com potência mínima 130 cv e cilindrada mínima de 0 ex, movido a diesel, com motorista.	tarde: Paracuá – Barreiros – Uruoca – Paracuá.	215	34 km	30 km	6.59	5.50
LOTE XX							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)



01	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 16 pessoas , motor com potência mínima de 103cv e cilindrada mínima de 0cc. movido a diesel, com motorista.	noite: Paracua – Barreiros – Uruoca – Paracua.	215	34 km	30 km	4.96	4.59
LOTE XXI							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 45 pessoas , motor com potência mínima 130 cv e cilindrada mínima de 0 ex, movido a diesel, com motorista.	manhã: Uruoca – Sobral – Uruoca.	215	----	120 km	---	5.50
LOTE XXII							
ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	KM/DIA VICINAL	KM/DIA ASFALTO	V. MEDIO DO KM (VICINAL)	V. MEDIO DO KM (ASFALTO)
01	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 45 pessoas , motor com potência mínima 130 cv e cilindrada mínima de 0ex, movido a diesel, com motorista.	noite: Uruoca – Sobral – Uruoca.	215	----	120 km	---	5.50

4. DOS VEICULOS

4.1 Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar objeto desta licitação, deverão ser fechados e com capacidade de passageiros de acordo com a rota e números de alunos a serem transportados, devendo atenção ao disposto no art. 136. Inciso III a VI, do Código de Transito Brasileiro, possuir as seguintes características:

4.1.1 Deverão estar em bom estado de conservação;

4.1.2 Com dizeres – "TRANSPORTE ESCOLAR" nas duas laterais e parte traseira;

4.1.3 Com extintor de incêndio

4.2 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACOGRAFO);

(Handwritten signatures and initials)



- 4.3** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 4.4** Cintos de segurança em numero igual à lotação;
- 4.5** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- 4.6** Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN n. 226 de 09 de fevereiro de 2007 (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera- monitor para visão indireta);
- 4.7** A empresa não poderá desrespeitar o art 3º da Resolução nº. 254/2007 do CONTRAN com relação à instalação de insulfilm.

5. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

- 5.1** Os preços de referencia foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Cotação de preços do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

- 6.1** As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2017 correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0601.12.361.0094.2.039- Manut. Prog. Nac. Apoio ao Trasn. Escolar-Ensino Fundamental
0601.12.361.0094.2.040- Manutenção das Atividades das Escolas da Rede de Ensino Fundamental
0601.12.362.0094.2.045- Manutenção do Ensino Medio- Trasn. Est
0601.12.362.0094.2.046- Manut. Prog.Nac. Apoio ao Transp. Escolar- Ensino Médio
0601.12.361.0094.2.041- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
0602.12.365.0039.2.056-FUNDEB- Educação Infantil-40%
0602.12.361.0040.2.054- FUNDEB- Ensino Fundamental – 40%
ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00

7. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1** A execução do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo ser executados nos prazos estabelecidos em futuros contratos, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço junto a Secretaria competente, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária;
- 7.1.1** A emissão da Ordem de Serviço poderá ser feita através de fax, e-mail ou outro meio que se faça possível, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento, enviando também via fax ou e-mail, a confirmação do recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo fornecer o objeto, no prazo Maximo estipulado no contrato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital;
- 7.2** O pagamento da quilometragem rodada no mês corrente será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e do atesto da respectiva NF/fatura, encaminhada ao setor de Tesouraria da CONTRATANTE, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas observadas as condições da proposta;



7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária da fornecedora do serviço;

7.4 A PREFEITURA não efetuará pagamento antecipado

7.5 A PREFEITURA não se responsabilizará por pagamento de multas de infração de trânsito, que tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da contratada, tais como o prazo para pagamento com desconto, prazo de notificação do real infrator, prazo de recurso, etc;

8. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 Todos os veículos deverão ser apresentados no Pátio da Secretaria de Educação na sede do município, sito a Rua Marcelino Amaral, Bairro Roberto Dourado- Uruoca-CE no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, anterior a assinatura do termo contratual, acompanhados dos certificados de registros de licenciamento, que serão devolvidos à contratada, ao final da contratação, para passarem por vistoria mecânica e emissão de termo de vistoria elaborado por mecânico indicado pela administração.

8.2 Os veículos deverão ser disponibilizados à Prefeitura para início da execução dos serviços, no prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da assinatura da ordem de serviço;

8.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os veículos dentro das especificações técnicas do edital, devendo atenção ao disposto no art. 136, inciso III a VI, do código de Trânsito Brasileiro

8.4 O prazo para execução do objeto é até 31 de dezembro de 2017, a contar do dia da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações;

8.5 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local indicados no item 8.1;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem, ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na Escola de 05 a 10 minutos antes do início das aulas, de modo que os alunos não cheguem atrasados, transportando-os com zelo, cuidado e presteza, assumindo, para tanto, as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes deste transporte, obrigando-se a manter os alunos seguros na decorrência do contrato.

9.2 Subcontratar parte do objeto nos termos dos arts. 72 da Lei nº 8.666/1993 SOMENTE mediante autorização expressa formal do Contratante.

9.3 Somente será permitida a substituição do veículo vistoriado, em caso de comprovada vantagem e observância do interesse público, em especial da segurança dos estudantes. Essa substituição, após nova vistoria, depende de expressa autorização do Contratante.

9.4 Quando houver substituição do motorista, tal fato deverá ser comunicado previamente à Secretaria Municipal de Educação e apresentada a qualificação do mesmo, bem como o curso de habilitação, conforme resolução 57/98 do CONTRAN.

9.5 Sujeitar seu(s) veículo(s) a vistorias trimestrais realizadas pela Secretaria de Educação de Uruoca-CE, sendo que o pagamento deverá ser feito pela empresa contratada. A primeira vistoria será anterior à assinatura do contrato e as demais em datas a serem definidas posteriormente, onde para cada vistoria será emitido um laudo das condições de cada veículo. A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive durante a realização do itinerário, sem aviso prévio aos contratados.



9.6 Suportar oscilações para mais ou para menos no número de alunos a que se referem os itinerários, sem que isso afete a proposta e o cumprimento do contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.7 Quando o itinerário possuir mais alunos do que a carga máxima permitida do veículo, deve a contratada comunicar a municipalidade para que tome as providências cabíveis.

9.8 O motorista destinado à condução de escolares deverá satisfazer os requisitos abaixo relacionados, conforme o art. 138 do Código Nacional de Trânsito:

a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) ser habilitado na categoria D ou E;

c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

9.9 Fica expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos escolares.

9.10 O veículo destinado ao transporte dos alunos deverá possuir identificação externa do tipo FAIXA, escrito TRANSPORTE ESCOLAR, nos moldes estabelecidos pela Legislação de Trânsito.

9.11 O contratado deverá obedecer às normas vigentes relacionadas ao trânsito e à prestação do serviço de Transporte Escolar, bem como as que vierem a ser promulgadas, ressalvada a revisão contratual dos valores, caso a nova legislação imponha custos adicionais não previstos no contrato originário.

9.12 O contratado responderá direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

9.13 Os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender todas as características exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de rejeição do mesmo, devendo nesse caso o contratado apresentar outro carro que o substitua. Caso não seja atendido o pedido de troca, será justificativa para rescisão do contrato e/ou não assinatura do mesmo.

9.14 O transporte de Alunos deste Município, para o período letivo de 2017, será com veículo e motorista da Contratada, bem como todas as demais expensas da prestação do contrato, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para realização dos ITINERÁRIOS constantes dos ANEXOS I, que fazem parte deste Edital.

9.15 O combustível para abastecimento dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.

10.2. Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder à fiscalização dos serviços.

10.3. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

10.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93,



doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO;

11.1.1 o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria de Educação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Este termo de referencia, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

12.2 Reproduza-se fielmente este termo de referencia na minuta do edital e anexos

Uruoca-CE, 20 de janeiro de 2017.

Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa

Pregoeira

Paulo Ricardo Souza da Silva

Gestor da Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0012212.2016
PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE
Prezados senhores,

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e n.º da conta;

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Representada por; Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 0012212.2016, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

LOTE _____

ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	VICINAL		ASFALTO		VALOR TOTAL VICINAL E ASFALTO (R\$)
				KM/DIA	VALOR UNT POR KM	VALOR TOTAL	VALOR UNT POR KM	
			215					

Valor total do lote _____ por extenso

Valor global da proposta por extenso: _____

A proposta terá validade por _____ dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA

SETOR DE LICITAÇÃO

necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
Atenciosamente,

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000
Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº xxxxxxx, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade. Firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.

.....
DECLARANTE





ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova, em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N° xxxxxxxxx, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade. Firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para da todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo licitatório na modalidade pregão presencial nº xxxxxx, junto ao município de URUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem com pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei, local e data.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para da todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo licitatório na modalidade pregão presencial nº XXXXX, junto ao município de URUOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 2º, Lei nº 8.666/93

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei, local e data.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX

OBJETO:XXXXXXXXX

- a) DECLARO que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que possa gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- b) DECLARO, não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

.....
DECLARANTE



ANEXO IV
MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIAMENTO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representa-lo junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, relativo ao Pregão Presencial Nº xxxxxx, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....
OUTORGANTE



**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATO Nº xxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA **xxxxxxx**, COM A EMPRESA **xxxxxxxxxxx**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

CONTRATANTE: xxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxxxx

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de xxxxxx, em sua sede no(a) Rua xxxxxx – CEP: xxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). xxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **xxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxx, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, com base nas seguintes cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 0012212.2016 e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Para atender aos seus interesses, a Prefeitura reserva-se no direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE reserva-se no direito de cancelar o contrato a qualquer momento se a mesma adquirir novos veículos para o transporte escolar ou se os serviços estiverem em desacordo com o previsto no edital de seus anexos bem como estiverem em desacordo com as orientações do setor responsável pelo transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste contrato na forma estipulada no procedimento licitatório, dispondo de veículos em bom estado de conservação podendo substituir o veículo em caso de falhas mecânicas e outras que ensejam a sua troca para o fiel cumprimento de horários, evitando faltas escolares de alunos beneficiados com o transporte escolar.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, através de seus motoristas, deverá conduzir os alunos até os pontos determinados por preposto da CONTRATANTE, bem como aguardar o último horário de aula dos alunos que utilizam o veículo no itinerário.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder alterações, ou extinções de linhas relacionadas na especificação do objeto, conforme Anexo I, de acordo com as necessidades do Município e da Secretaria de Educação.



Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fornecerá relatório mensal, o qual terá acompanhamento de servidor indicado para tal fim, ficando condicionados os respectivos pagamentos ao despacho daquele servidor no mencionado relatório.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE não se responsabiliza por manutenção, abastecimentos e desgastes dos veículos utilizados na prestação dos serviços e nem por encargos sociais ou trabalhistas decorrentes do vínculo dos motoristas utilizados na execução deste contrato.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA observará fielmente a legislação pertinente, quanto ao transporte, fazendo adaptar seus veículos a essa legislação, para a execução deste contrato dentro das normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Dá-se a este contrato o valor estimado em R\$: _____ (____), referente a execução total de seu objeto.

Parágrafo Primeiro: Para a execução deste contrato fica avençado entre as partes:

LOTE: _____

DESCRIÇÃO DO VEICULO: _____

DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS LETIVOS	VICINAL			ASFALTO			VALOR TOTAL VICINAL E ASFALTO (R\$)
		KM/DIA	VALOR UNT POR KM	VALOR TOTAL	KM/DIA	VALOR UNT POR KM	VALOR TOTAL	

Parágrafo Segundo: O pagamento da quilometragem rodada no mês corrente será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e do atesto da respectiva NF/fatura, encaminhada ao setor de Tesouraria da CONTRATANTE, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados através de cheque ou depósito em nome da CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer despesas incidentes sobre os serviços prestados, bem como quaisquer contribuições.

Parágrafo quinto: A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições do ajuste inicial, os acréscimos ou supressões nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, não podendo os acréscimos ou supressões havidos, exceder os limites estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para o exercício de 2017 decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxx e elemento de gasto: xxxxxx.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à CONTRATANTE:

- 5.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.
- 5.2.** Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder à fiscalização dos serviços.
- 5.3.** Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.4.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

Compete à CONTRATADA:

- 5.5** Transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem, ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na Escola de 05 a 10 minutos antes do início das aulas, de modo que os alunos não cheguem atrasados, transportando-os com zelo, cuidado e presteza, assumindo, para tanto, as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes deste transporte, obrigando-se a manter os alunos seguros na decorrência do contrato.
- 5.6** Subcontratar parte do objeto nos termos dos arts. 72 da Lei nº 8.666/1993 SOMENTE mediante autorização expressa formal do Contratante.
- 5.7** Somente será permitida a substituição do veículo vistoriado, em caso de comprovada vantagem e observância do interesse público, em especial da segurança dos estudantes. Essa substituição, após nova vistoria, depende de expressa autorização do Contratante.
- 5.8** Quando houver substituição do motorista, tal fato deverá ser comunicado previamente à Secretaria Municipal de Educação e apresentada a qualificação do mesmo, bem como o curso de habilitação, conforme resolução 57/98 do CONTRAN.
- 5.9** Sujeitar seu(s) veículo(s) a vistorias trimestrais realizadas pela Secretaria de Educação de Uruoca-CE, sendo que o pagamento deverá ser feito pela empresa contratada. A primeira vistoria será anterior à assinatura do contrato e as demais em datas a serem definidas posteriormente, onde para cada vistoria será emitido um laudo das condições de cada veículo. A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive durante a realização do itinerário, sem aviso prévio aos contratados.
- 5.10** Suportar oscilações para mais ou para menos no número de alunos a que se referem os itinerários, sem que isso afete a proposta e o cumprimento do contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 5.11** Quando o itinerário possuir mais alunos do que a carga máxima permitida do veículo, deve a contratada comunicar a municipalidade para que tome as providências cabíveis.
- 5.12** O motorista destinado à condução de escolares deverá satisfazer os requisitos abaixo relacionados, conforme o art. 138 do Código Nacional de Trânsito:
 - a)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - b)** ser habilitado na categoria D ou E;
 - c)** não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
 - d)** ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- 5.13** Fica expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos escolares.
- 5.14** O veículo destinado ao transporte dos alunos deverá possuir identificação externa do tipo FAIXA, escrito TRANSPORTE ESCOLAR, nos moldes estabelecidos pela Legislação de Trânsito.
- 5.15** O contratado deverá obedecer às normas vigentes relacionadas ao trânsito e à prestação do serviço de



Transporte Escolar, bem como as que vierem a ser promulgadas, ressalvada a revisão contratual dos valores, caso a nova legislação imponha custos adicionais não previstos no contrato originário.

5.16 O contratado responderá direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

5.17 Os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender todas as características exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de rejeição do mesmo, devendo nesse caso o contratado apresentar outro carro que o substitua. Caso não seja atendido o pedido de troca, será justificativa para rescisão do contrato e/ou não assinatura do mesmo.

5.18 O transporte de Alunos deste Município, para o período letivo de 2017, será com veículo e motorista da Contratada, bem como todas as demais expensas da prestação do contrato, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para realização dos ITINERÁRIOS constantes dos ANEXOS I, que fazem parte deste Edital.

5.19 O combustível para abastecimento dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Uruoca, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

I - Advertência;

II - Multa administrativa conforme a infração, não excedendo, em seu total o equivalente ao percentual estabelecido ao descumprimento: - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior: - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado no prazo; - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato; - 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa ou desistência do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 O recolhimento das multas referidas deverá (ao) ser feito por meio de guia própria, ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 As partes contratantes reservam-se do direito de rescindir este contrato, a qualquer tempo, mediante prévio aviso por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 O presente contrato está vinculado ao Processo nº xxxx, Pregão Presencial nº xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS PENALIDADES



10.1 A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx.

11.2 A CONTRATANTE, através do fiscal de Contrato da Prefeitura, se reserva do direito de fiscalizar periodicamente os veículos utilizados na execução deste contrato, podendo vistoriá-los, bem como colher informações dos usuários dos diversos itinerários, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Uruoca - CE, declinando o direito a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar os casos omissos e litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas e assinadas, dele podendo extrair cópias que se fizerem necessárias.

Uruoca-CE, XXX de XXXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: